



EDITAL N° 008/2020- PROGESP/UFRR

PROCESSO SELETIVO PARA CADASTRO DE VAGAS NO ÂMBITO DE BOLSAS DE ESTÁGIO (SIAPE) DA UFRR 2020

A Pró-Reitora de Gestão de Pessoas-PROGESP – da Universidade Federal de Roraima (UFRR), no uso de suas atribuições legais, em consonância com as diretrizes para a extensão estabelecidas nas resoluções 004/05-CEPE, de 31 de março de 2005, 003/2011-CUni, de 30 de junho de 2011, Resolução 011/2008-CEPE, de 09 de dezembro de 2008, 022/2012-CUni, de 29 de outubro de 2012, 025/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, 026/2012-CUni, de 13 de novembro de 2012, torna públicas as inscrições para Seleção de bolsistas de estágio SIAPE, no âmbito da Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, na forma e condições estabelecidas neste edital.

1. DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O processo de seleção de que trata este edital destina-se a criação de 01 (uma) vaga que tenha experiência em Ambientes Virtuais de Aprendizagem – AVA e suporte tecnológico, de início imediato e 02 (duas) vagas de cadastro de reserva para suprir a vaga de Bolsa Estágio SIAPE. Destinado Núcleo de educação a Distância – NEaD, com recursos da UAB – DED/CAPES, com duração de até 24 (vinte e quatro) meses, vinculada as ações da UFRR, com carga horária de 20 horas semanais;

1.2 Poderão concorrer a este Edital, acadêmicos dos cursos de graduação da UFRR, regularmente matriculados na modalidade presencial no semestre 2020.2;

1.3 As vagas de reservas previstas neste edital serão preenchidas conforme as necessidades da UFRR.

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Ofertar vagas na forma de estágio com objetivo de contribuir para incentivar a formação acadêmica;

2.2 Contribuir para a preparação de trabalho produtivo de discentes que estejam frequentando regularmente o ensino superior na UFRR;

2.3 Estimular a participação de estudantes nas atividades técnicas, científicas e administrativas da UFRR;

2.4 Apoiar na organização, desenvolvimento e acompanhamento de atividades relacionadas à área fim do seu respectivo curso.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1 O candidato poderá se inscrever a partir do dia 10/09/2020 até às 23h 59min do dia 13/09/2020.

3.2 As inscrições ocorrerão exclusivamente através do link: <http://www.nead.ufrr.br/formularios/>.



3.2.1 Todos os campos do formulário de inscrição “on-line” deverão ser preenchidos com atenção. Não serão aceitas inscrições com formulário incompleto.

3.3. Para a inscrição ser considerada concluída, a pré-inscrição “online” o candidato deverá anexar cópia dos seguintes documentos:

3.3.1 CPF e RG (cópia com os originais para conferência);

3.3.2 atestado de matrícula da UFRR atualizado, emitido pelo SIGAA;

3.3.3 histórico escolar atualizado, emitido pelo SIGAA;

3.3.4 declaração de experiência em AVA e suporte tecnológico;

3.3.5 Apresentar declaração de que não possui bolsa de qualquer natureza, de agências ou instituições nacionais ou estrangeiras, (não se aplica as bolsas cumulativas de Assistência Estudantil) e que não exerce outro estágio remunerado, **anexo I**;

3.3.6 Apresentar declaração de que não possui vínculo empregatício, **anexo II**;

3.3.7 Apresentar declaração de que não está em débito, ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento no âmbito da UFRR, no que couber, **anexo III**;

3.3.8 Apresentar declaração de que não está em cumprimento de sanção ou penalidade disciplinar, **anexo IV**;

3.3.9 Apresentar declaração de que não foi excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio remunerado, **anexo V**;

3.3.10 As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato. A comissão avaliadora excluirá aquele que preencher com dados incorretos ou incompletos, bem como aquele que prestar informações inverídicas, ainda que se constate posteriormente;

3.4 Em caso de irregularidade na documentação apresentada, o candidato será desclassificado automaticamente;

3.5 A inscrição do candidato neste processo seletivo implicará na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre as quais não poderá alegar desconhecimento;

3.6 Possuir **idade mínima de 16 (dezesseis) anos** completos na data da inscrição.

4. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1 Só serão homologadas as inscrições que atenderem aos requisitos e condições para participação estabelecidas nos itens 03 e 05 deste Edital;

4.2 Para inscrições não homologadas, em função da ausência de documentação exigida ou não cumprimento deste Edital, não caberá recurso;

4.3 O Edital de homologação das inscrições será divulgado no dia 20 de setembro de 2020, no endereço <http://nead.ufrr.br> e no mural do Bloco III do NEaD da UFRR.

5. DAS ATIVIDADES DO BOLSISTA ESTÁGIO SIAPE



5.1 O bolsista selecionado deverá assinar um Termo de Compromisso de concessão de bolsa junto a UFRR;

5.2 O bolsista selecionado cumprirá uma jornada de atividades de 20 (vinte) horas semanais com 04 (quatro) horas diárias;

5.3 Os bolsistas selecionados deverão apresentar disponibilidade de horário para o cumprimento das atividades propostas e concordar em atuar sob a orientação de um supervisor;

5.4 Deverão dedicar-se as atividades acadêmicas e de extensão, cumprindo a carga horária definida no seu termo de compromisso de bolsista;

5.5 As atribuições do aluno projeto serão:

5.5.1- Comportar-se conforme a melhor ética estudantil e profissional, no local em que estiver executando o estágio;

5.5.2- observar o horário fixado à execução do estágio;

5.5.3- ter assiduidade nas disciplinas em que esteja matriculado na Universidade;

5.5.4- respeitar ou Submeter-se:

5.5.4.1- às normas da Unidade ou Setor no qual venha a ser designado para o exercício do Estágio;

5.5.4.2- às ordens emanadas pelos supervisores hierárquicos; e,

5.5.4.3- ao acompanhamento e avaliação do seu desempenho durante o período.

5.6 O horário deverá ser escolhido pelo discente no formulário de inscrição, devendo escolher o período matutino ou vespertino, que poderá integralmente cumprir as 04 (quatro) horas diárias e, respectivamente, às 20 horas semanais. **Não serão admitidos aqueles que possuírem horários de aula concomitantes com o seu horário de estágio.**

6. DA BOLSA E DA VIGÊNCIA

6.1 As bolsas, objeto deste edital, referem-se às atividades que serão desenvolvidas até o vigésimo quarto mês após a assinatura do contrato;

6.2 O valor da bolsa é de R\$ 787,98 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e oito centavos), acrescido do auxílio transporte no valor diário de R\$ 10,00 (dez reais) a ser pago referente **aos dias de atividades exercidas presenciais**, a serem pagos no mês subsequente ao desenvolvimento da atividade;

6.2.1 Em virtude da pandemia, as atividades do estágio acontecerão em formato de escala, dessa forma, o bolsista só receberá o auxílio transporte nos dias em que realizar atividades presenciais, pois, o complemento da carga horária será por meio de atividade remota;

6.3 A bolsa poderá ser cancelada a qualquer época, nas seguintes situações:

6.3.1 automaticamente, ao término do estágio;

6.3.2 a qualquer tempo no interesse e conveniência da Administração, por solicitação do supervisor comunicando a PROGESP/DARH, por não atender os critérios estabelecidos e avaliados semestralmente pelo supervisor;

6.3.3 depois de decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão ou entidade ou na instituição de ensino;

6.3.4 a pedido do estagiário, por meio de requerimento entregue ao supervisor da atividade ou diretamente ao DARH;



- 6.3.5** em decorrência do descumprimento de qualquer compromisso assumido na oportunidade da assinatura do Termo de Compromisso;
- 6.3.6** pelo não comparecimento, sem motivo justificado, **por mais de cinco dias**, consecutivos ou não, no período de um mês, ou por **trinta dias** durante todo o período do estágio;
- 6.3.7** pela interrupção, trancamento de matrícula, desistência da bolsa/curso e abandono do curso na instituição de ensino a que pertence o estagiário;
- 6.3.8** pela existência de qualquer pena disciplinar imposta ao bolsista durante a vigência da bolsa;
- 6.3.9** afastamento do curso por quaisquer circunstâncias e procedimentos institucionais;
- 6.3.10** o aluno poderá permanecer no estágio cursando a disciplina de TCC no máximo dois semestres consecutivos;
- 6.4** A duração da bolsa estágio SIAPE, não poderá exceder 2 (dois) anos, exceto quando se tratar de pessoa portadora de necessidade especial, que estagiará até o término do curso;
- 6.5** Após dois anos do término da bolsa o discente poderá concorrer a um novo estágio;
- 6.6** Se o estagiário possuir outro vínculo empregatício, participar de estágios ou outras bolsas como: Monitoria, Estágio Extracurricular, PROACADÊMICO, PROQUALIFICA, Bolsa de Iniciação Científica e/ou trabalho, em instituição pública ou privada, dentre outras;
- 6.7** Este Edital, depois de publicado, terá validade de 01 (um) ano, sem possibilidade de prorrogação;
- 6.7.1** A prestação de informações falsas sobre a acumulação de bolsa está sujeita a responsabilização, nos termos da legislação.

7. DOS DEVERES E PENALIDADES

- 7.1** Apresentar, relatório semestral a PROGESP, aprovado pelo supervisor que comprove desempenho acadêmico satisfatório, considerando:
- I- frequência obrigatória a 75% (setenta e cinco por cento) das atividades correspondentes a cada disciplina cursada em cada semestre do respectivo período letivo;
 - II- aprovação em, pelo menos 50% (cinquenta por cento) das atividades cursadas em cada semestre do respectivo período letivo, comprovada pelo SIGAA;
- 7.2** Devolver a UFRR, em valores atualizados, as bolsas mensais recebidas indevidamente, caso não sejam cumpridos os requisitos e compromissos estabelecidos neste edital;
- 7.3** Manter-se atualizado com as instruções, as normas de serviço e a legislação pertinente ao setor, onde exercerá suas funções;
- 7.4** Comunicar, imediatamente, a PROGESP:
- 7.4.1** aprovação em outra bolsa;
 - 7.4.2** afastamento provisório das atividades por motivo de doença ou qualquer outro;
 - 7.4.3** desistência da bolsa;
 - 7.4.4** atualização dos dados cadastrais (endereço, telefone e dados bancários);



7.5 Acompanhar junto ao supervisor, o encaminhamento da declaração de frequência, a qual deverá ser enviada à Diretoria de Administração de Recursos Humanos - DARH até o 3º dia útil de cada mês, referente às atividades do mês anterior;

7.6 O não recebimento da frequência, no prazo estabelecido no item 7,5, implicará na suspensão do pagamento da bolsa até que a situação seja regularizada;

7.7 O bolsista deverá entregar semestralmente à PROGESP:

7.7.1 Cópia do comprovante de matrícula e do histórico escolar atualizado.

7.7.1.1 O comprovante de matrícula regular nos cursos de graduação da UFRR cursando, **no mínimo**, 03 (três) disciplinas ofertadas para o respectivo período letivo, exceto no último semestre do TCC;

7.7.2 Relatório, aprovado pelo supervisor, das atividades realizadas no setor demonstrando a correlação com o curso de graduação.

7.8 O não cumprimento de que trata os itens 7.7.1, 7.7.1.1 e 7.7.2 implicará na suspensão da bolsa:

7.8.1 A data de entrega a que se refere o item 7.7 é a partir do primeiro dia do semestre letivo até 30 (trinta) dias corridos após essa data. A partir deste período, os bolsistas que não entregarem a documentação exigida terão suas bolsas suspensas.

7.9. A bolsa será regularizada com a entrega dos documentos supracitados no item 7.7;

7.10 Nos casos dispostos nos itens 7.8 não haverá pagamentos retroativos;

7.11 São assegurados ao bolsista, sempre que o estágio tenha duração igual ou superior a 1 (um) ano, período de recesso de 30 (trinta) dias, a ser gozado preferencialmente durante suas férias escolares;

7.12 Os dias de recesso previstos neste artigo serão concedidos de maneira proporcional, nos casos de o estágio ter duração inferior a 1 (um) ano.

8. DO PROCESSO SELETIVO

8.1. O processo seletivo dos candidatos será realizado por uma Comissão Avaliadora, especialmente constituída e nomeada, por portaria, pela Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas (PROGESP/UFRR);

8.2. A comissão será formada por servidores em efetivo exercício da UFRR;

8.3. A seleção ocorrerá em uma etapa: análise curricular;

8.4. Da análise curricular:

8.4.1. O resultado da Análise Curricular será a soma dos pontos obtidos em cada item da Tabela 01, descrita a seguir:

Ordem	Item	Documentação	Pontos	Quant. Máxima	Total de Pontos
1	2.1 Média do histórico superior a 9.0	SIGAA	2,0	1	2,0



	2.2 Média do histórico entre 8.0 e 9.0	SIGAA	1,5	1	1,5
	2.3 Média inferior a 8.0	SIGAA	1,0	1	1,0
2	Experiência em AVA ¹	-	2,0	1	2,0
	Experiência em suporte tecnológico ²	-	2,0	1	2,0
3	Matriculado em 03 disciplinas no último semestre	SIGAA	2,0	1	2,0
4	Matriculado em mais de 03 disciplinas no último semestre	SIGAA	0,5 por disciplina além de 03	4	2,0
TOTAL					10

1. Declaração devidamente assinada por um coordenador ou supervisor de projeto experiência em AVA e/ou certificado de cursos realizados em AVA.
2. Declaração devidamente assinada por um coordenador ou supervisor de projeto experiência em suporte tecnológico, e/ou certificado de cursos realizados em suporte tecnológico

8.5 A soma a que se refere às médias do histórico dar-se-á unicamente em seu respectivo item, somando assim, no máximo, nota 10 a quem, por exemplo, atingir os itens 1.1, 2.1, 2.2, 3 e 4;

8.6 Será automaticamente eliminado do processo seletivo, o candidato que não atingir a pontuação mínima de 6,5 (seis e meio) pontos na análise curricular;

8.7. Serão utilizados como critérios de desempate:

8.7.1 o coeficiente de rendimento acadêmico, considerando-se para efeito de desempate a maior média escolar;

8.7.2 candidatos matriculados em períodos mais avançados dos respectivos cursos;

8.7.3 persistindo o empate, terá preferência o candidato de maior idade.

8.8 Os candidatos selecionados serão aqueles que obtiverem maior soma de pontos nos itens da tabela 01 acima;

8.9 Serão selecionados para cadastro de reserva 02 (dois) alunos da UFRR, que serão convocados à medida do surgimento de vagas, conforme interesse, no que diz respeito a unidade da NEAD/UAB/UFRR;

8.10 Os estagiários serão alocados preferencialmente nas unidades de acordo com a sua formação universitária em andamento.



9. DO RESULTADO

9.1 O resultado final do processo será divulgado no dia 24/09/2020 no Mural do Bloco III - NEAD e no endereço <http://nead.ufrr.br/>.

9.2 Não haverá **nenhuma comunicação individual** do resultado do processo seletivo, cabendo a cada candidato informar-se de acordo com este edital.

10. DA CONCESSÃO DAS BOLSAS

10.1 A bolsa poderá ser concedida com o surgimento de vagas até o término da validade deste edital, conforme item 6.7, salvo os casos de desistência do acadêmico, cancelamento do benefício por conta do não comparecimento, acadêmicos já formados, atividades programadas ou não efetivação da fila eletrônica do semestre 2020.2;

10.2 O candidato selecionado que não comparecer no prazo estabelecido dos editais de convocação a partir da publicação para a assinatura do Termo de Compromisso, será considerado desistente.

11. DO DESLIGAMENTO DO ESTÁGIO

11.1. O estudante será desligado do estágio nas seguintes hipóteses:

11.1.1. Automaticamente, ao termino do estágio;

11.1.2. A pedido;

11.1.3. Decorrida a terça parte do tempo previsto para a duração do estágio, se comprovada a insuficiência na avaliação de desempenho no órgão, na entidade ou instituição de ensino;

11.1.4. A qualquer tempo, no interesse da Administração, inclusive por contingenciamento orçamentário;

11.1.5. Em decorrência do descumprimento de qualquer obrigação assumida no Termo de Compromisso de Estágio – TCE;

11.1.6. Pelo não comparecimento, sem motivo justificado, por mais de **cinco dias** consecutivos ou não, no período de um mês, ou 15 (quinze) dias durante todo o período de estágio;

11.1.7. Pela interrupção do curso da instituição de ensino a que pertença o estagiário;

11.1.8. Por conduta incompatível com a exigida pela Administração.

11.1.9. A rescisão do contrato de estágio **não gera qualquer direito indenizatório** ao estagiário, exceto estagiário que receber bolsa-estágio e não houver usufruído do recesso remunerado, proporcional ou integral, durante a vigência do contrato celebrado, fará jus ao seu recebimento em pecúnia.

12. DOS RECURSOS

12.1. O candidato que desejar interpor recurso contra o resultado do processo seletivo deverá fazê-lo no prazo de estabelecido neste edital.

12.2. Para recorrer, o interessado deverá encaminhar à NEAD/UAB/UFRR recurso por meio do preenchimento do Formulário de Interposição de Recurso, conforme Anexo VI para os e-mails: nead@ufrr.br ou eadufrr10@gmail.com;



12.3. O candidato deverá se identificar, sendo claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

12.4. Se do exame do recurso resultar alteração do resultado, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

12.5. Todos os recursos serão analisados pela Comissão Avaliadora;

12.6. O resultado ao recurso será disponibilizado no Mural do Bloco III do NEAD da UFRR e no endereço <http://nead.ufrr.br/>;

12.7. Não serão aceitos recursos fora do prazo.

12.8. Em nenhuma hipótese será aceito pedido de revisão de recurso.

13. CRONOGRAMA DO PROCESSO DE SELEÇÃO

Etapa	Datas	Locais
Publicação do Edital	08/09/2020	Mural do Bloco III NEAD da UFRR e no endereço http://nead.ufrr.br/
Prazo para impugnação do Edital	09/09/2020 a 12/09/2020	Pelo e-mail nead@ufrr.br ou eadufrr10@gmail.com
Resultado da impugnação do Edital	14/09/2020	Mural do Bloco III NEAD da UFRR e no endereço http://nead.ufrr.br/
Período das Inscrições	15/09/2020 a 17/09/2020	link: http://www.nead.ufrr.br/formularios/
Homologação do resultado Preliminar	18/09/2020	Mural do Bloco III NEAD da UFRR e no endereço http://nead.ufrr.br/
Período para interposição de Recursos	21/09/2020 a 22/09/2020	Pelo e-mail nead@ufrr.br ou eadufrr10@gmail.com
Publicação das respostas dos Recursos	23/09/2020	Mural do Bloco III NEAD da UFRR e no endereço http://nead.ufrr.br/
Publicação da análise Curricular e divulgação do Resultado Preliminar Final	24/09/2020	Mural do Bloco III NEAD da UFRR e no endereço http://nead.ufrr.br/
Período para interposição de Recursos do Resultado Preliminar Final	25/09/2020 a 26/09/2020	Pelo e-mail nead@ufrr.br ou eadufrr10@gmail.com
Publicação das respostas dos Recursos e divulgação do Resultado Final	28/09/2020	Mural do Bloco III NEAD da UFRR e no endereço http://nead.ufrr.br/
Convocação dos selecionados de acordo com o surgimento de vagas dos setores.	A partir de 29/09/2020	Mural do Bloco III NAED da UFRR e no endereço http://nead.ufrr.br/



14. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

14.1 Decairá do direito de impugnar os termos deste edital, o proponente que não o fizer no prazo estabelecido neste edital. Não terá efeito de recurso, a impugnação feita por aquele que o aceitou sem objeção e venha apontar, posteriormente ao julgamento, eventuais falhas ou imperfeições;

14.2 O pedido de impugnação deverá ser dirigido ao NEAD/UAB/UFRR, mediante requerimento escrito, justificado, comprovado e assinado pelo interessado.

15. DA REVOGAÇÃO OU ANULAÇÃO DO EDITAL

15.1 O presente edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em consequência de impugnações totais ou parciais, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direitos a indenização ou reclamação de qualquer natureza por parte de quaisquer dos candidatos a recursos financeiros objetos deste edital;

15.2 A PROGESP/ NEAD/UAB/UFRR se reserva o direito de apresentar novo edital, a qualquer tempo, em caso de impugnação parcial ou total que inviabilize este.

16. DOS PEDIDOS DE RECONSIDERAÇÃO

16.1 Pedidos de reconsideração relativos a decisões da comissão de seleção deverão ser dirigidos à Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis e Extensão/UFRR, detalhando os aspectos considerados insatisfatórios relacionados no parecer emitido pela Banca.

17. DOS CASOS OMISSOS

17.1 Os casos omissos serão julgados pela Comissão de Seleção, cabendo reconsideração à Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas- PROGESP.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 A qualquer tempo, o aluno poderá ser excluído do processo seletivo, desde que verificada qualquer falsidade nas declarações, irregularidades nos documentos apresentados ou em função do descumprimento de quaisquer itens deste edital;

18.2 As datas previstas neste edital poderão ser alteradas por conveniência da PROGESP, ficando os candidatos obrigados a cumpri-las;

18.3 Todas as convocações e os avisos referentes ao processo seletivo serão divulgados, exclusivamente no Mural do Bloco IV da UFRR e no endereço <http://nead.ufrr.br/>.

18.4 Os documentos de candidatos não aprovados deverão ser retirados na sala 317, Bloco III, Campus do Paricarana - pelo próprio candidato, no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias após a divulgação do resultado final;

18.5 A documentação não retirada até 30 (trinta) dias após o prazo do item 18.4 será descartada e o papel encaminhado para reutilização.

Boa Vista, 08 de setembro de 2020.

DANIELE DA COSTA CUNHA BORGES ROSA

Pró-Reitora de Gestão de Pessoas
Portaria232/2020-GR, de 11/03/2020



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69.304-000.
Telefone: (95) 3224-3248/98403-5773, E-mail: progesp@ufrr.br



ANEXO I

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE BOLSAS E ESTÁGIOS

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, declaro não possuir nenhum vínculo empregatício, nem
participar de Estágios ou outras bolsas remuneradas, como: Monitoria, Estágio Extracurricular,
PROACADÊMICO, PROQUALIFICA, Bolsa de Iniciação Científica e/ou trabalho, entre outras.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta
bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores
atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69.304-000.
Telefone: (95) 3224-3248/98403-5773, E-mail: progesp@ufrr.br



ANEXO II

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE VÍNCULO EMPREGATÍCIO

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não possuir
vínculo empregatício.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69.304-000.
Telefone: (95) 3224-3248/98403-5773, E-mail: progesp@ufrr.br



ANEXO III

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não estar em débito,
ou pendente de prestação de contas, com relatórios ou produto final etc. com programas de fomento
no âmbito da UFRR.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta
bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores
atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69.304-000.
Telefone: (95) 3224-3248/98403-5773, E-mail: progesp@ufrr.br



ANEXO IV

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE PENALIDADE

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não haver
sofrido ou estar cumprindo sanção ou penalidade disciplinar.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE RORAIMA
PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
Av. Ene Garcez, 2413, Aeroporto, Campus do Paricarana.
Boa Vista-RR, CEP 69.304-000.
Telefone: (95) 3224-3248/98403-5773, E-mail: progesp@ufrr.br



ANEXO V

DECLARAÇÃO NEGATIVA DE EXCLUSÃO

Eu, _____,
residente e domiciliado(a) à Rua/Av. _____,
Bairro _____, _____-RR, inscrito sob o CPF
Nº _____, com matrícula nº _____ declaro não ter sido
excluído anteriormente, de forma justificada e comprovada, por desempenho insatisfatório, de bolsa
de extensão, monitoria, iniciação científica ou qualquer outra bolsa de órgão de fomento ou estágio
remunerado.

Declaro ainda, estar ciente que terei o contrato rescindido caso seja comprovada a acumulação desta
bolsa com outros programas de estágio e bolsas, comprometendo-me a devolver, em valores
atualizados, eventuais mensalidades recebidas indevidamente.

Boa Vista/RR, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



ANEXO VI

FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

EDITAL Nº XXX/2020 – PROGESP/UFRR – BOLSA SIAPE

ATENÇÃO:

I – PREENCHER O FORMULÁRIO EM LETRA LEGÍVEL OU DIGITAR;
II – ENTREGAR ESTE FORMULÁRIO EM 2 (DUAS) VIAS, DEVENDO UMA SER PROTOCOLADA E DEVOLVIDA AO DISCENTE.

PROTOCOLO DO RECURSO

Edital nº ____/2020, de __/__/2020.

INFORMAÇÕES DO DISCENTE

NOME:

CURSO:

MATRÍCULA:

TELEFONE FIXO:

CELULAR:

EMAIL:

OBJETO DO RECURSO – ARGUMENTAÇÃO E PEDIDO

* Descrever sinteticamente o objeto do recurso, justificativa, argumentação da contestação e ao final destacar o pedido.

Local e data:

Assinatura do Discente



ANEXO VII

MODELO DE TERMO DE COMPROMISSO PARA CONCESSÃO DE BOLSAS

TERMO DE COMPROMISSO para concessão de Bolsas de Estágios, que entre si fazem, de um lado a Universidade Federal de Roraima e de outro, o estudante abaixo identificado.

A **DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS -DARH** da **Universidade Federal de Roraima**, em conformidade com o disposto na Lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, e a Instrução Normativa nº 213/2019, compromete-se a receber, como **ESTAGIÁRIO (A)**, o (a) aluno(a) a seguir identificado:

Nome do (a) aluno (a):

Matrícula:

Curso que realiza:

Centro:

Instituto:

CPF:

RG:

Título de Eleitor:

Conta Bancária nº:

Banco:

Agência:

Endereço:

CEP:

Bairro:

Cidade:

CLÁSULA PRIMEIRA - OBJETO:

O presente termo que entre si celebram os signatários acima qualificados, visa estabelecer condições ao ESTAGIÁRIO, para o desempenho das tarefas inerentes ao setor onde for lotado.

CLÁSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA.

Este acordo terá a vigência máxima de 02 (dois) anos, a partir da data do início das atividades do bolsista, para uma carga horária de **20 (vinte) horas semanais**

CLÁSULA TECEIRA – DO VALOR DA BOLSA:

A BOLSA terá o valor mensal de R\$ 787,96 (setecentos e oitenta e sete reais e noventa e seis centavos) reais e será paga ao Estagiários até o décimo dia útil do mês seguinte ao da atividade correspondente.

CLÁSULA QUARTA – DO LOCAL DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO:

O Aluno Estagiário já qualificado, desempenhará atividades no(a) _____ sob supervisão do(a) servidor(a): _____, matrícula SIAPE nº _____.

CLÁSULA QUINTA – DO NÃO COMPROMETIMENTO EMPREGATÍCIO:

Ciente encontra-se o Aluno Estagiário, desde já, que as condições resultantes do presente TERMO DE COMPROMISSO, não gera vínculo empregatício de qualquer natureza entre os firmatários deste Instrumento, conforme o previsto no artigo 3º da Lei nº 11.788, de 25/09/2008.

CLÁSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA UFRR:

6.1 -delegar competência ao Supervisor do Estagiário, no sentido de que este possa:

6.1.1 – prestar as informações sobre o aproveitamento/desempenho do ESTAGIÁRIO, à DARH, sempre que lhe for requerido;



6.1.2- encaminhar à DARH, até o 5º dia útil do mês seguinte ao da atividade correspondente a frequência do estagiário.

6.1.3- elaborar o programa de trabalho que trata a Cláusula Primeira deste termo.

6.2- garantir ao Estagiário, durante sua permanência no local de estágio, seguro contra acidentes pessoais que sejam decorrentes das atividades exercidas no estágio.

6.3- garantir ao Estagiário o período de recesso remunerado de 30 (trinta) dias a ser gozado, preferencialmente, durante suas férias escolares, sempre que o período de duração do Estagiário for igual ou superior a 01 (um) ano.

6.3.1- o período de recesso será concedido de maneira proporcional, no caso de o estágio ter duração inferior a 01 (um) ano.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ALUNO ESTAGIÁRIO:

7.1- Comporta-se conforme a melhor ética estudantil e profissional, no local em que estiver executando o estágio;

7.2- observar o horário fixado à execução do estágio segundo convencionado no **Anexo I**;

7.3- ter assiduidade nas disciplinas em que esteja matriculado na Universidade;

7.4- respeitar ou Submeter-se:

7.4.1- às normas da Unidade ou Setor no qual venha a ser designado para o exercício do Estágio;

7.4.2- às ordens emanadas pelos supervisores hierárquicos; e,

7.4.3- ao acompanhamento e avaliação do seu desempenho durante o período de que trata a Cláusula Segunda deste Termo

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO:

Este termo poderá ser rescindido, por qualquer dos signatários, sem indenização de qualquer espécie em razão deste COMPROMISSO, em ocorrendo descumprimento do aqui pactuado, no todo ou, em parte.

CLÁUSULA NONA – DO ESTÁGIO CURRICULAR

Quando o estagiário tiver o caráter curricular obrigatório, o aluno ESTAGIÁRIO deverá submeter-se à regulamentação do seu curso no que se refere à matrícula, plano de trabalho, supervisão didática, relatórios de avaliação, e especificados em termo aditivo a este.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO:

Fica eleito o Foro da Justiça Federal de Roraima, para diminuir quaisquer litígios oriundos deste **TERMO DE COMPROMISSO**, excluindo qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estar de acordo, firmam os interessados o presente Termo, em 03 (três) vias igual teor e forma.

Boa Vista, _____ de _____ de 202____

Diretora da DARH/UFRR

Estagiário

Dirigente da Unidade